



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0074 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar

às Unidades Orçamentárias

que menciona no valor de

R\$ 5.406.267,00

e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme a autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.243.1032.634-339032 7.500,00

23.92.08.244.1032.636-319094 25.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-319113 6.700,00

24.91.12.361.1032.581-339039 58.300,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319011 1.106.344,00

24.92.12.361.1032.593-319113	181.390,00
24.92.12.361.1032.593-339039	45.181,00
24.92.12.361.1032.595-339030	200.000,00
24.92.12.361.1033.540-339030	35.000,00
24.92.12.365.1032.592-319004	226.582,00
24.92.12.365.1032.592-319011	880.157,00
24.92.12.365.1032.592-319113	190.027,00
24.92.12.365.1032.592-339039	124.780,00
24.92.12.365.1032.592-339046	43.360,00
24.92.12.366.1032.597-319011	102.455,00
24.92.12.366.1032.597-339039	4.054,00
24.92.12.367.1032.591-339039	1.067,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319004	53.595,00
25.91.10.122.1032.671-319011	226.875,00
25.91.10.122.1032.671-319013	66.140,00
25.91.10.122.1032.671-319113	436.964,00
25.91.10.122.1032.671-339046	39.288,00
25.91.10.301.1032.674-339039	6.650,00
25.91.10.301.1032.677-319011	30.000,00

25.91.10.302.1032.680-339039 20.000,00

25.91.10.302.1032.695-339034 9.500,00

25.91.10.302.1032.695-339039 10.573,00

25.91.10.302.1032.695-339039 13.390,00

25.91.10.304.1032.684-319011 60.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319011 151.000,00

27.10.04.122.1024.020-319113 7.295,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1014.180-319094 20.000,00

31.10.15.452.1054.491-339039 627.400,00

31.10.26.782.1015.062-339039 200.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339030 1.900,00

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-319113 62.900,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.124.1024.340-319113 20.000,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1034.350-319013 10.000,00

33.05.06.181.1034.350-319094 3.200,00

33.05.06.181.1034.350-319113 78.000,00

33.05.06.181.1034.350-339046 12.200,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-449052 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.633-449052 7.500,00

23.92.08.244.1032.636-339039 25.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.365.1032.583-319011 65.000,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319004 27.000,00

24.92.12.361.1032.593-319013 186.000,00

24.92.12.361.1032.593-339030 35.000,00

24.92.12.361.1032.593-339046 172.000,00

24.92.12.361.1032.595-339039 200.000,00

24.92.12.365.1032.592-319013 132.397,00

24.92.12.366.1032.597-319004 9.000,00

24.92.12.366.1032.597-319013 16.000,00

24.92.12.366.1032.597-319113 41.000,00

24.92.12.366.1032.597-339046 14.000,00

24.92.12.367.1032.591-319011 3.900,00

24.92.12.367.1032.591-319113 1.900,00

24.92.12.367.1032.591-339046 2.200,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-339014 5.750,00

25.91.10.122.1032.671-339030 8.183,00

25.91.10.122.1032.671-339047 16.746,00

25.91.10.122.1032.671-339048 10.000,00

25.91.10.122.1032.672-339014 17.350,00

25.91.10.122.1032.672-339030 6.000,00

25.91.10.122.1032.672-339032 5.000,00

25.91.10.122.1032.672-339033 18.311,00

25.91.10.122.1032.672-339036 16.750,00

25.91.10.122.1032.672-339039 17.000,00

25.91.10.122.1032.672-449052 8.128,00

25.91.10.301.1032.674-339032	2.990,00
25.91.10.301.1032.674-449052	3.660,00
25.91.10.301.1032.677-319004	9.092,00
25.91.10.301.1032.677-319004	30.000,00
25.91.10.301.1032.677-319011	168.654,00
25.91.10.301.1032.677-319013	39.983,00
25.91.10.301.1032.677-339048	5.219,00
25.91.10.301.1032.698-339046	16.500,00
25.91.10.301.1032.698-339048	39.600,00
25.91.10.302.1032.680-339030	20.000,00
25.91.10.302.1032.680-449051	11.100,00
25.91.10.302.1032.695-339030	10.573,00
25.91.10.302.1032.695-339030	15.274,00
25.91.10.302.1032.695-449051	5.000,00
25.91.10.302.1032.695-449052	7.616,00
25.91.10.304.1032.684-319011	43.720,00
25.91.10.304.1032.684-319094	2.000,00
25.91.10.304.1032.684-319113	1.000,00
25.91.10.304.1032.684-339030	4.565,00
25.91.10.304.1032.684-339034	40.000,00
25.91.10.304.1032.684-339039	5.000,00
25.91.10.304.1032.684-339046	1.750,00

25.91.10.304.1032.684-449052 6.085,00

25.91.10.304.1032.684-449052 7.435,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.08.244.1034.029-339030 2.595,00

27.10.08.244.1034.029-339036 1.000,00

27.10.08.244.1034.029-449052 3.700,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10.28.844.1024.062-329022 596.941,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.04.122.1014.181-339039 23.247,00

31.10.04.122.1014.181-449051 17.500,00

31.10.15.451.1014.180-339014 23.000,00

31.10.15.451.1014.490-339039 44.000,00

31.10.15.451.1014.490-339039 20.400,00

31.10.15.451.1014.490-449052 25.000,00

31.10.15.451.1015.060-339039 214.653,00

31.10.15.451.1015.060-449051 250.000,00

31.10.15.451.1015.060-449051 131.000,00

31.10.26.782.1015.062-449051 50.000,00

31.10.26.782.1015.062-449051 48.600,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339039 1.900,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1034.312-339039 213.900,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.122.1024.341-319011 20.000,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.122.1034.351-339039 19.000,00

33.05.06.181.1034.350-339039 50.000,00

33.05.06.181.1034.350-449052 3.200,00

33.05.06.182.1034.352-339030 8.000,00

33.05.06.182.1034.352-339032 2.000,00

33.05.06.182.1034.352-339039 2.200,00

33.06 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

33.06.04.122.1024.360-339014 5.000,00

33.06.04.122.1024.360-339030 3.000,00

33.06.04.122.1024.360-339039 9.000,00

33.06.04.122.1024.360-449052 2.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.152-449052 1.500,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-319011 500.000,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1034.100-319011 100.000,00

33.97.23.695.1034.100-339039 400.000,00

33.97.23.695.1034.111-449052 50.000,00

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.9999.000-999999 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 27 DE OUTUBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA PAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 5bf9c5e0

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>